



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 888

Dá denominação à Vila, ' dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominada de Vila Inconfidentes, a Vila que se inicia na Rua Joaquim Alves, indo terminar na propriedade do Senhor Francisco Martins Pereira.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Vila Inconfidentes.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 21 de junho de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Fereira Guerrero
Secretário